



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Plenário "Papa João Paulo II"  
Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIO \_\_\_\_, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a alteração do artigo 1ª da Lei Nº 3.061, de 16 de Dezembro de 2019.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Nº 3.061, de 16 de Dezembro de 2019., passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Viana, a nomeação, contratação ou designação, para cargos efetivos, em comissão, funções de confiança, empregos públicos ou contratações temporárias, de pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, por crimes previstos na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha."*

Viana, 01 de Setembro de 2025.

**SUELI PANCIER**  
Vereadora





## CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "Papa João Paulo II"

Gabinete da Vereadora Sueli Pancier

### JUSTIFICATIVA

A presente alteração tem por finalidade ampliar o alcance da Lei Municipal nº 3.061, de 16 de dezembro de 2019, que atualmente restringe apenas a nomeação para cargos em comissão de pessoas condenadas, com decisão transitada em julgado, nos termos da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006).

O aperfeiçoamento ora proposto busca estender a vedação também aos servidores efetivos, empregados públicos, contratados temporariamente e designados para funções de confiança, garantindo que qualquer forma de vínculo com a Administração Pública Municipal observe critérios éticos e de respeito aos direitos fundamentais.

Trata-se de medida que fortalece a proteção à mulher, reafirma o compromisso institucional do Município de Viana no combate à violência doméstica e familiar, e assegura maior credibilidade perante a sociedade.

Portanto, a alteração proposta é necessária para que a lei cumpra de forma mais efetiva sua função preventiva, ampliando seu alcance a todas as formas de provimento de cargos e funções no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, promovendo uma gestão pública mais justa, responsável e comprometida com a proteção das mulheres.

Viana, 02 de Setembro de 2025.

**SUELI PANCIER**

Vereadora



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300039003100350035003A005000

Assinado eletronicamente por **Sueli Pancier** em 02/09/2025 16:30

Checksum: **D405D1E16F262A77E1FE6287FFD96864D30220EC6276C6D311F7A745B3ACF421**



---

Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300039003100350035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.